

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 019/2021**

**EMENTA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DA CARTA CONVITE Nº 004/2021.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, neste ato representado Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **CLAUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP** com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 169, Sala 02, 1º andar, Bairro de São José, Carpina - PE, CEP: 55815-105, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.363.675/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SEVERINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.038.854-75, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

**CONSIDERANDO**, O disposto na solicitação junto com a justificativa técnica emitida pela Secretaria de Infraestrutura e a respectiva autorização por parte da Secretaria demandante (em anexo);

**CONSIDERANDO**, que é dever do Município prestar todas as informações dos acontecimentos relativos a esta municipalidade;

**CONSIDERANDO**, o que preconiza a Lei Federal nº 8.666/93, § 1º do art. 65, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto permuta de serviços parcial do valor inicialmente contratado, em decorrência de alterações dos quantitativos de itens do projeto básico, tendo em vista algumas alterações sofridas durante a referida obra, o interstício entre a elaboração do projeto e o início da Contratação de **EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIA MUNICIPAL E DEPÓSITO DE VACINAS**, no Município de São Lourenço da Mata-PE. A permuta não resultou na alteração dos valores inicialmente fixados e seguem descritos na cláusula segunda deste.

1.2. As alterações em tela fundamentam-se nas disposições do inciso II do caput do Art. 65, bem como no §1º e inciso II do § 2º do já mencionado artigo da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Fica **acrescido** o valor de **R\$ 25.916,62** (Vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais, sessenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 25,26 % (Vinte e cinco vírgula vinte e seis por cento), daquele originalmente contratado.

2.2. Fica **suprimido** o valor de **R\$ 3.156,37** (Três mil, cento e cinquenta e seis reais, trinta e sete centavos), correspondente ao percentual de 3,08 % (três vírgula oito por cento), daquele originalmente contratado.

2.3. Em decorrência do valor acima mencionado, o contrato ora aditado, originalmente contratado e acrescido pelo 1º termo aditivo, ficando este no valor de **R\$ 102.615,82 (Cento e dois mil, seiscentos e quinze reais, oitenta e dois centavos)**, em decorrência da supressão e acréscimo, objeto do presente termo fica o montante de **R\$ 125.376,07 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais, sete centavos)** correspondente ao percentual de 28,33 % (vinte oito vírgula trinta e três por cento), a qual gerou um reflexo financeiro de **R\$ 22.760,25 (Vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais, vinte e cinco centavos)** ficando assim o percentual de Aditivo correspondente a 22,18%.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 019/2021 de 01/010/2021 e suas alterações, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

3.2. E por estarem assim de pleno acordo, firma o presente instrumento em 03 (três) de igual teor para um só e mesmo efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

São Lourenço da Mata, 28 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
P/ CONTRATANTE

MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
JOSÉ SEVERINO DA SILVA  
P/ CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº